



MUNICÍPIO DE
CASCADEL
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL

Recebi em

23/04/14

Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

ANTEPROJETO DE LEI Nº

43

/2014

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA
LEI Nº 2.039 DE 04 DE MAIO DE 1989.**

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.039 de 04 de maio de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 3º** Para efeito da aplicação da presente lei, o troco máximo é de 10 (dez) vezes o valor da tarifa”.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 14 de abril de 2014

Edgar Bueno
Edgar Bueno
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei, o qual estabelece "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.039 DE 04 DE MAIO DE 1989."

A Lei Municipal nº 2.039 estabelece a exoneração do pagamento da tarifa do transporte coletivo urbano no caso de ausência de troco. No texto original da referida lei está estipulado o troco máximo de vinte vezes o valor da tarifa. Assim, considerando que a tarifa atual é de R\$ 2,50 os cobradores dos ônibus estão encontrando dificuldades com o troco quando o passageiro paga a passagem com uma nota de R\$ 50,00, e quando não conseguem troco o passageiro é liberado sem pagamento.

Assim, para evitarmos transtornos com os cobradores e até com a nossa fiscalização nos terminais urbanos, e principalmente para evitar que um grande montante de dinheiro esteja circulando nos ônibus, evitando assaltos, é conveniente alterar a redação do artigo 3º da lei em comento passando a ser estabelecido troco máximo de dez vezes o valor da tarifa.

Essas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto à apreciação de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,


Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
MÁRCIO JOSÉ PACHECO RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – PR.